



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Certifico que na sessão de julgamento realizada no dia 23/03/2017 , estavam presentes os Auditores:

Dr. Paulo Timóteo Batista – Auditor
Dr. Victor Emmanuel Botelho de Carvalho Maron – Auditor
Dr. Ruy Barbosa Pereira - Auditor

RESULTADO DE JULGAMENTO – 01ª SESSÃO/TJD/2017 – Dia 23/03/2017.

PROCESSO Nº 001/TJD/2017 – Jogo RONDONIENSE X GUAJARÁ, realizado no dia 12/03/2017, válido pelo Campeonato Rondoniense Sicoob - 2017.

Resultado: A Comissão Disciplinar decidiu à unanimidade aplicar à equipe do Guajará Esporte Clube a pena de perda de 03 (tres) pontos nos termos do artigo 214. Não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo clube, bem como, conforme parágrafo 3º do mesmo artigo, caso o clube ainda não tenha obtido pontos suficientes, ficará com pontos negativos. Mantem-se o resultado da partida destacando que não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. Aplica-se a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser recolhida num prazo de sete dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao julgamento. Nada mais.

Denunciado:

GUAJARÁ ESPORTE CLUBE – Art. 214 do do CBJD.

Porto Velho, 24 de Março de 2017.

José Luiz Miranda Souza
Secretário do TJD/RO

Tribunal de Justiça Desportiva - TJD
Rua Rui Barbosa, 800 – Bairro Arigolândia – CEP 78902-240 - Porto Velho - Rondônia
Fone: (069) 3211-4700 / fax (069) 3211-4703
Site: www.ffer.com.br email: ffer@ffer.com.br